

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**UNIDADE CONSUMIDORA: REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE, DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA ESPECÍFICA DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, PARA O CONSUMO DE 12 MESES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada, para atendimento do quantitativo de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Breves.
- 1.3. O objeto está constituído por itens que compõem o item 4.1 deste TR.

### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A referida contratação tem por objetivo garantir o acesso de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, de acordo com a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, a pacientes transferidos em caráter emergencial à Belém quando há disponibilidade de leito, visando um atendimento de qualidade à população do município de Breves dentro dos preceitos do SUS.
- 2.2. A prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens fluviais (Rede, Cama, Suíte e/ ou poltrona), por meio de atendimento remoto (e-mail, whatsapp e telefone) e de Posto de Atendimento. As passagens devem compreender o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, conforme o caso. A aquisição de passagens aquaviárias no trecho Breves / Belém / Breves é indispensável para a execução dos serviços ofertados por esta Administração Municipal, haja vista a alta demanda de usuários que necessitam deste Serviço.
- 2.3. Considerando o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos diretos à população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção à vida.
- 2.4. Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE**

**REGISTRO DE PREÇO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.**

**3. BASE LEGAL**

- 3.1. O Serviço, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
- 3.2. Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 3.3. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- 3.4. NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.
- 3.5. Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.
- 3.6. NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.
- 3.7. Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL.
- 3.8. Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- 3.9. Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- 3.10. Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.
- 3.11. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).
- 3.12. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.
- 3.13. Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 3.14. Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de

setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Especificações Gerais do objeto e quantitativos em tabela consolidada:**

| <b>PASSAGEM FLUVIAL - TFD - SEMSA 2023</b> |                                                 |                |                   |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b>                                | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 1                                          | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE        | 8040              |
| 2                                          | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE        | 900               |
| 3                                          | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE        | 180               |
|                                            |                                                 |                |                   |

##### **4.2. Características e Requisitos mínimos dos serviços:**

O fornecimento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega imediata contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

##### **4.3. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.**

##### **4.4. Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, dentro do mercado compatível.

- Da referência de Preço:** As referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo:**

| PASSAGEM FLUVIAL - TFD - SEMSA 2023 |                                                 |         |       |                      |                         |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|-------------------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | QUANT | MÉDIA TOTAL          |                         |
|                                     |                                                 |         |       | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR MÉDIO TOTAL       |
| 1                                   | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 8040  | R\$ 118,33           | R\$ 951.373,20          |
| 2                                   | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 900   | R\$ 241,67           | R\$ 217.503,00          |
| 3                                   | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE | 180   | R\$ 506,67           | R\$ 91.200,60           |
|                                     |                                                 |         |       | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 1.260.076,80</b> |

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

**c) Referência para utilização do critério de julgamento:**

- i. O julgamento será por item unitário.
- ii. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- iii. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- iv. A Contratante não estará obrigada a consumir integralmente todos os quantitativos previstos em cada item registrado, contudo, ao fazê-lo, a Secretaria de Saúde, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.
- v. O valor estimado apresentado, compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 5.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo a critério da Administração Municipal, na forma da Lei.
- 5.3. Os Serviços deverão ser iniciados em até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da Secretaria Municipal

de Saúde e deverão ser realizados, de acordo com o cronograma, realizado junto à Secretaria de Saúde.

- 5.4. É de responsabilidade da empresa vencedora entregar o relatório mensal dos serviços, com as devidas requisições em anexo, até o dia 10 de cada mês subsequente.
- 5.5. Não serão aceitas requisições de meses anteriores.
- 5.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.8. Os serviços serão de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 5.9. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 5.10. A licitante fará o controle do seu serviço por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 5.11. A efetiva prestação de serviço fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está prestando os fornecimentos de acordo com as normas legais e disposições acordadas.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

| SEMSA 2023 - PASSAGEM TFD |                     |                    |                         |
|---------------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADES | ORÇAMENTO               |
| 3001                      | 3.3.90.33.00        | 10 122 0016 02.58  | R\$ 378.023,04          |
|                           |                     | 10 302 0018 2.110  | R\$ 504.030,72          |
|                           |                     | 10 302 0018 2.066  | R\$ 378.023,04          |
|                           |                     | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 1.260.076,80</b> |

- 7.1. Segue em anexo as planilhas devidamente divididas com os quantitativos de acordo com os blocos de custeio.

7.2. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 7 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.
- 8.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 9.6. Efetuar os serviços, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 9.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 9.9. Disponibilizar bilhetes de passagens para viagens em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados nos dois trechos (Belém/Breves/Belém).

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **abaixo relacionado, designado como Fiscal de**

**Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2. Servidor designado:

– MARCIO DAS NEVES PAZ – Cargo: Agente Administrativo, RG: 2575165, CPF: 483.210.602-34.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A empresa que se recusar a executar os serviços, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

Breves/PA, 30 de maio de 2023.

JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

**JUCINEIDE ALVES BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 004/2021-GAB/PREF

Assinado de forma digital por  
JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

Dados: 2023.05.30 10:29:19 -03'00'

**DE ACORDO:**

**JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**  
*Prefeito Municipal de Breves/PA*

**PASSAGEM FLUVIAL - TFD - TOTAL GERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA TOTAL          |                         |
|------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------------|
|      |                                                    |         |            | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR MÉDIO TORAL       |
| 1    | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 8040       | R\$ 118,33           | R\$ 951.373,20          |
| 2    | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 900        | R\$ 241,67           | R\$ 217.503,00          |
| 3    | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE | 180        | R\$ 506,67           | R\$ 91.200,60           |
|      |                                                    |         |            | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 1.260.076,80</b> |

| PASSAGEM FLUVIAL - TFD - P.A 2.058 - 30% |                                                    |         |            |                      |                       |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA TOTAL          |                       |
|                                          |                                                    |         |            | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR MÉDIO TORAL     |
| 1                                        | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 2412       | R\$ 118,33           | R\$ 285.411,96        |
| 2                                        | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 270        | R\$ 241,67           | R\$ 65.250,90         |
| 3                                        | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE | 54         | R\$ 506,67           | R\$ 27.360,18         |
|                                          |                                                    |         |            | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 378.023,04</b> |

| PASSAGEM FLUVIAL - TFD - P.A 2.110 - 40% |                                                    |         |            |                      |                       |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA TOTAL          |                       |
|                                          |                                                    |         |            | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR MÉDIO TORAL     |
| 1                                        | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 3216       | R\$ 118,33           | R\$ 380.549,28        |
| 2                                        | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 360        | R\$ 241,67           | R\$ 87.001,20         |
| 3                                        | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE | 72         | R\$ 506,67           | R\$ 36.480,24         |
|                                          |                                                    |         |            | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 504.030,72</b> |

| PASSAGEM FLUVIAL - TFD - P.A2.066 - 30% |                                                    |         |            |                      |                       |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA TOTAL          |                       |
|                                         |                                                    |         |            | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR MÉDIO TORAL     |
| 1                                       | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 2412       | R\$ 118,33           | R\$ 285.411,96        |
| 2                                       | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 270        | R\$ 241,67           | R\$ 65.250,90         |
| 3                                       | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE | 54         | R\$ 506,67           | R\$ 27.360,18         |
|                                         |                                                    |         |            | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 378.023,04</b> |



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.  
Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com

Ofício nº 450/2023 –GAB/SEMSA

Breves (PA), 30 de maio de 2023.

**À Secretaria Municipal de Administração – SEAD**

**Sr. Íkaro da Gama Pantoja**

**Secretário Municipal de administração**

Prefeitura Municipal de Breves

Praça 03 de Outubro, 01 – Centro

68.8000-000 – Breves – PA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PÁ.**

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, a demanda para realização e abertura de processo licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PÁ, PARA O CONSUMO DE 12 MESES**, conforme descrição e quantitativo em anexo.

As despesas contratuais correrão na dotação orçamentaria do Exercício 2023, Órgão 30 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 3001 - Classificação econômica 3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção e os Projeto Atividades: Projeto Atividade 10 122 0016 2.058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, com 30% e Projeto Atividade 10 302 0018 2.110 – Manutenção da Atividade TFD – MAC – Manutenção TFD MAC, com 70%.

Atenciosamente,

JUCINEIDE ALVES  
BARBOSA:71334572

Assinado de forma digital por  
JUCINEIDE ALVES  
BARBOSA:71334572100  
Dados: 2023.05.30 10:29:54

100 Jucineide Alves Barbosa

Secretária Municipal de Breves  
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.  
Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com

| PASSAGEM FLUVIAL - SEMSA 2023 |                                                    |         |            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                          | UNID    | QUANT/2023 |
| 1                             | PASSAGEM DE REDE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 8040       |
| 2                             | PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES  | UNIDADE | 900        |
| 3                             | PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO<br>BREVES/BELÉM/BREVES | UNIDADE | 180        |

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admifinanceiro.semsa@gmail.com

Ofício nº 451 /2023-DAF/SEMSA

Breves-PA, 30 de maio de 2023.

**À Secretaria Municipal de Administração – SEAD**

**Sr. Íkaro da Gama Pantoja**

**Secretário Municipal de administração**

Prefeitura Municipal de Breves

Praça 03 de Outubro, 01 – Centro

68.8000-000 – Breves – PA

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DE JUSTIFICATIVA E INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PÁ.

Prezado (a) senhor (a),

Com nossos cumprimentos, encaminhamos em anexo, a justificativa bem como a indicação do fiscal de contrato para contratação de empresa para o fornecimento de passagens fluviais, visando atender as necessidades do Programa de Tratamento Fora de Domicílio, as Secretaria Municipal de Saúde.

No ensejo, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JUCINEIDE ALVES Assinado de forma digital  
por JUCINEIDE ALVES  
BARBOSA:71334572100  
Dados: 2023.05.30 10:30:23  
**JUCINEIDE ALVES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 004/2021-GAB/PRE

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admifinanceiro.semsa@gmail.com

**JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO COMUM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES/PÁ.**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UNIDADE CONSUMIDORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**

Prefeito Municipal de Breves/PA

Considerando que a contratação do referido objeto é para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Breves e setores vinculados, apresentamos a justificativa para a necessidade do mesmo.

A referida contratação destina-se ao atendimento das demandas relativas aos **AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES/PÁ.**

A referida contratação tem por objetivo garantir o acesso de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, de acordo com a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, a pacientes transferidos em caráter emergencial à Belém quando há disponibilidade de leito, assim, visando um atendimento de qualidade à população do município de Breves dentro dos preceitos do SUS.

A prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens fluviais (Rede, Cama, Suíte e/ ou poltrona), por meio de atendimento remoto (e-mail, whatsapp e telefone) e de Posto de Atendimento. As passagens devem compreender o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, conforme o caso. A aquisição de passagens aquaviárias no trecho Breves / Belém / Breves é indispensável para a execução dos serviços ofertados por esta Administração Municipal, haja vista a alta demanda de usuários que necessitam deste Serviço.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.  
Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admifinanceiro.semsa@gmail.com

É importante ressaltar que os serviços a serem contratados visam o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, de forma eventual e parcelada, cujos quantitativos foram estimados para consumo em pelo menos 12 (Doze) meses, mediante demanda.

Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os serviços que constituem o objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as execuções.

Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Breves/PA, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.

Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a futura e eventual prestação dos serviços, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

O prazo de vigência contratual objetiva a execução dos serviços em 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Cumpre indicar para as atribuições de Fiscais dos Contratos decorrentes da contratação, o nome do servidor abaixo relacionado, **a ser designado conforme Portaria de Designação ou documento equivalente (Cláusula Contratual). Servidor da Secretaria Municipal de Saúde: MARCIO DAS NEVES PAZ**, Cargo: **Agente Administrativo**, RG: **2575165**, CPF: **483.210.602-34** Demanda motivada pela solicitação exposta no documento: Ofício nº 450/2023 – DAF/SEMSA.

É a justificativa.

Breves/PA, 24 de maio de 2023.